ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

PROJETO DE LEI N° /2021

Institui no Calendário de Eventos do Município de Natal o "Dia Branco e Vermelho", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Natal o "Dia Branco e Vermelho", data de conscientização sobre a surdocegueira, como condição de deficiência única, a ser celebrado anualmente no dia doze de novembro.

Art. 2º – São objetivos da data de conscientização sobre surdocegueira, dentre outras:

I) promover debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral e a acessibilidade às pessoas com surdocegueira;

II) sensibilizar todos os setores da sociedade, para que seja compreendida a condição das pessoas com surdocegueira, combatendo qualquer forma de discriminação;

III) estimular e informar os avanços técnico-científicos relacionados à inclusão social da pessoa com surdocegueira.

Art. 3º – O Poder Público Municipal poderá, inclusive mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de conscientizar a população quanto à necessidade de apoiar instituições que tenham atuação nessa área.

Rua Jundiaí, 546 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-220 - Telefone (84) 3232-9813
E-mail: ver.robsoncarvalho@gmail.com

Art. 4º – As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 08 de janeiro de 2021.

ROBSON CARVALHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa instituir no Calendário de Eventos do Município de Natal o "Dia Branco e Vermelho", data de conscientização sobre a surdocegueira, como condição de deficiência única, a ser celebrado anualmente no dia doze de novembro. Para tanto, o projeto em análise apresenta como objetivos desta data de conscientização: a promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral e a acessibilidade às pessoas com surdocegueira; a sensibilização de todos os setores da sociedade, para que seja compreendida a condição das pessoas com surdocegueira, combatendo qualquer forma de discriminação; e, estimular e informar os avanços técnico-científicos relacionados à inclusão social da pessoa com surdocegueira.

Destaca-se, conforme publicação do Grupo Brasil de Apoio ao Surdocego e ao Múltiplo Deficiente Sensorial, que a surdocegueira é uma deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual concomitantemente, em diferentes graus, o que pode limitar a atividade da pessoa com surdocegueira e restringir sua participação em situações do cotidiano, cabendo à sociedade garantir-lhe diferentes formas de comunicação e tecnologia assistiva para que ela possa interagir com o meio social e o meio ambiente promovendo: acessibilidade, mobilidade urbana e uma vida social com qualidade.

Nesse sentido, a pessoa que possui esta deficiência enfrenta diversos desafios que precisam ser conhecidos e debatidos pela sociedade como um todo, a fim de construir uma sociedade que respeite, e, sobretudo, contribua para a autonomia e o desenvolvimento individual e social, primando, desta forma, para a qualidade de vida de toda a população.

Ademais, ressalta-se que as cores branca e vermelha foram as escolhidas pois já identificam as bengalas listradas do surdocego, lembrando que a maioria da população

desconhece essa informação. Por sua vez, o dia doze de novembro é comemorado o dia da pessoa surdocega.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a legislação do município de Natal, haja visto que a iniciativa em questão será um forte instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

ROBSON CARVALHO
Vereador